

LEI Nº 597/2008

Dispõe sobre a concessão de aumento real 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil de Itapiúna, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a título de aumento real, retroativo a primeiro de março no ano corrente, equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos professores da Rede de Ensino Fundamental e da Educação Infantil que prestam serviços para o Município de Itapiúna.

Art. 2º - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do país, acarretando, conseqüentemente uma redução do poder aquisitivo de seus salários.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 31 de março de 2008.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal